



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
"Palácio Djalma Souto Maior Paes"

LEI MUNICIPAL N.º 929/2004

Ementa: Dispõe sobre a Regulamentação para concessão de Título Honorífico e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido exclusivamente ao Poder Legislativo, o direito de destinar a cada ano, o máximo de 2(dois) títulos Honoríficos de Cidadão ou Cidadã Gloriense.

Art. 2º - Para os fins de que trata o artigo anterior, a proposição será instruída com a comprovação de atendimento a no mínimo 2(dois) dos seguintes requisitos:

- I. Residência fixa ou convivência comunitária por período igual ou superior a 10(dez) anos;
- II. Pertencer a categoria de sócio contribuinte ou benemérito ao Quadro Social de Instituição Civil sem fins lucrativos sediada no município legalmente constituída e em regular funcionamento;
- III. Prestado relevantes serviços ao município e ter se destacado em atividades políticas, sociais, econômicas, culturais ou científicas com benefícios para comunidade local.

Art. 3º - As proposições para concessão de Título Honorífico somente serão apresentadas com o apoio da maioria absoluta e para aprovação em plenário terá que obter os votos de 2/3(dois terços) dos membros do Poder Legislativo, vedado a sua iniciativa nos 180(cento e oitenta) dias anteriores a realização de eleições municipais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Glória do Goitá, 29 de janeiro de 2004

Fernanda Dornelas Câmara Paes
Prefeita